INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALINHAMENTO OPERACIONAL PARA TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ nº 17.213.074/0001-09
("Fundo")

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares – Parte I, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora") e **KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Vinhedos, nº 70, sala 307, CEP: 38.411-217, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018 ("Nova Administradora"), de comum acordo, decidem:

CONSIDERANDO QUE

(i) Em 11 de agosto de 2026, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, na qual foi aprovada, entre outras matérias, a substituição da Administradora pela Nova Administradora na prestação do serviço de administração do Fundo, a partir da abertura do dia 08 de setembro de 2026 ("Data da Transferência");

(ii) Em 04 de setembro de 2026, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("AGC de 04/09"), na qual os cotistas, detentores da totalidade das cotas, aprovaram a prorrogação da Data da Transferência para a abertura do dia 22 de setembro de 2026 e ratificaram, no item (xxi) do tópico I do item 6 (Deliberações) da respectiva ata, que, desde que em comum acordo entre a Administradora e a Nova Administradora, por questões operacionais, a data da transferência poderá ser alterada, adiantada ou prorrogada, sem a necessidade de realização de nova assembleia geral de cotistas;

(iii) Em 16 de setembro de 2026, a Administradora e a Nova Administradora celebraram o Instrumento Particular de Alinhamento Operacional para Transferência de Administração do Fundo ("IPA Anterior"), cujo processo de assinatura foi concluído em 22 de setembro de 2026, por meio do qual foi prorrogada a data da transferência para a abertura do dia 08 de outubro de 2026;

(iv) Em 09 de novembro de 2026, a Administradora e a Nova Administradora

celebraram o Instrumento Particular de Alinhamento Operacional para Transferência de Administração do Fundo ("IPA Anterior"), cujo processo de assinatura foi concluído em 10 de novembro de 2026, por meio do qual foi prorrogada a data da transferência para a abertura do dia 23 de novembro de 2026; e

(v) Por questões operacionais, a Administradora e a Nova Administradora, de comum acordo, identificaram a necessidade de nova prorrogação da data da transferência, nos termos autorizados pelos cotistas na AGC de 04/09.

APROVAR a prorrogação da data de transferência da administração do Fundo para a Nova Administradora, para que aconteça **a partir da abertura do dia 25 de novembro de 2026 ("Nova Data de Transferência")**, em substituição à data fixada no IPA Anterior, sendo que as demais cláusulas, bem como os prazos previstos na ata da AGC de 04/09, permanecerão inalterados e deverão ser contados considerando a Nova Data de Transferência.

São Paulo, 17 de novembro de 2026.

QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Administradora